AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012.2025-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.2025-SESA

A(O) Secretaria de Saude, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

ata da sessão: 29 de abril de 2025

nk: https://compras.m2atecnologia.com.br/

orário de início da fase de lances: 09:00 Hs

orário de finalização da fase de lances: 11:0 Hs

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a ntratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências tabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Notebook	1.0	Unidade

specificação: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, ATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON TE: 12 MESES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 1 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

2	MICROCOMPUTADOR	5.0	Unidade
Especificação: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 64, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 2, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR: 21 A 29, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36, GABINETE: TORRE, OUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL			
3	Gerador energia	1.0	Unidade
Especificação: GERADOR ENERGIA, POTÊNCIA MÁXIMA: 11 KVA, TENSÃO SAÍDA: 110,220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, ROTAÇÃO: 3.600 RPM, TIPO MOTOR: DIESEL, NÚMERO DE FASES: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, TIPO DE PARTIDA: ELÉTRICO			
4	Cadeira Escritório	7.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO/TECIDO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO TELADO, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO C/ APOIO DE CABEÇA, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO DE CABEÇA E SUPORTE LOMBAR, QUANTIDADE PÉS: 5, DIMENSÕES ASSENTO: 450 X 490, DIMENSÕES ENCOSTO: 450 X 560			
5	Aparelho Ar Condicionado	12.0	Unidade
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO: HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000, TENSÃO: 220, FREQÜÊNCIA: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA: 1			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em ıantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as :igências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às ;pecificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de spensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico tps://compras.m2atecnologia.com.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para ıdastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e)eracionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada retamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo) provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a sponsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que)r terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e :u(s) anexo(s);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 2 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, ıanceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com ȷente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão ı contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ı por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação ı aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração ɛ trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ı por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do esmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue n substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da nção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que ɛvidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ı fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando ɛssa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 3 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, ıcaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta ım a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **é a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a tegralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na ınstituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções letivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de ıtrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o eço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, ıcargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que cidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de nces, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de eitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em ercentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos colhimentos da empresa nos últimos doze meses.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 4 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei omplementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido tabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de ontratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com eficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na ondição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 5 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, ıverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, n ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática ɔntualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não ıvendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta assificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do eço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela dministração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que nha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço ɔmpatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores assificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo ɔós a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do eço máximo definido para a contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 6 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela dministração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste viso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá cursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a oposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente eços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os eços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda ue o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto uando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, ra os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam feriores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como is, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da cessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ra que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da cessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 7 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

diligências nas propostas com descontos superiores a partir de 35% (trinta e cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, facultativamente abrindo prazo de 2h (duas horas) para que o detentor de melhor lance envie pelo sistema prova de exequibilidade, devendo demonstrar sob pena de desclassificação:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 2h (duas horas) para que o detentor de melhor lance envie pelo sistema prova de exequibilidade, assim os descontos ultrapassem 35% do valor médio estimado, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos dos serviços de cada item;

b.2) Planilha com custo, evidenciando a mão de obra empregada bem como os ıcargos aplicados no pessoal envolvido.

b.3) Notas ficais de compra e venda e/ou serviços.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) pregoeiro(a) :sclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de assificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de :equibilidade.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a :sclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo dicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas ıe não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, ıando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações o objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou a área especializada no objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 8 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica

6.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de , tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo a Junta Comercial da respectiva sede;

4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor dividual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no io https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade entificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do o constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento mprobatório de seus administradores;

6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no asil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade derativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será nsiderada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de arço de 2020.

7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas rídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus lministradores;

8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato nstitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, spectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de npresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia ue o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 9 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível m o objeto contratual;

16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou de do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou stritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a presentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra quivalente, na forma da lei.

18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e unicipal.

Qualificação Econômico-Financeira

19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), periores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço trimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis os 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo rculante + Passivo Não Circulante);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 10 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

6.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade cnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou ım o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas rídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho ofissional competente, quando for o caso.

26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ı da filial do fornecedor.

27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da gitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia ı contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em ıe foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

28. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, ecessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já ıresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após licitação da Administração, sob pena de inabilitação.

29. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos ediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em lação à integridade do documento digital.

30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda ıferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, ı 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes tadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações ıntábeis do último exercício.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 11 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

6.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.32. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

6.32.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir a data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento quivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena e decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de ontratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou ntidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo ara assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou eio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar a data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de npenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual eríodo, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme evisão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a omprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que everão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 12 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ı prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução ı contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer ıtureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a ɛclaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Ξ/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo ɔós o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens ıteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes nções:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 13 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 14 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria de Saude e no(s) endereço(s) eletrônico(s) compras.m2atecnologia.com.br; PNCP (Portal acional das Contratações Públicas); www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados rocedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de eços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores eços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação igidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será peracionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não ouver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento eserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos rnecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser endido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva otificação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 15 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2.Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o ıvio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e gistro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar ros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua ılidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a dos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre terpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não ɔmprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a gurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de as propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses stos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste viso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os guintes anexos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 16 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de abril de 2025

assinado eletronicamente
Milena Soares Ferreira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 148-532-9871
PÁGINA: 17 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533